



FAF

**REGULAMENTO DE
BOLSAS DE ESTUDOS**

2018

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
DO PROGRAMA DE BOLSAS.....	4
CAPÍTULO II.....	4
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	4
CAPÍTULO III	5
DAS MODALIDADES DE BOLSAS	5
CAPÍTULO IV	5
DA DESCRIÇÃO DAS BOLSAS	5
Seção I	5
Das Bolsas de Monitoria	5
Seção II	7
Das Bolsas de Estágio	7
Seção III.....	8
Das Bolsas de Iniciação Científica	8
Seção VI.....	10
Das Bolsas de Produção Científica.....	10
Seção V	11
Das Bolsas Parentesco	11
Seção VI.....	13
Das Bolsas de Inclusão Social	13
Seção VII	15
Das Bolsas Convênios.....	15
Seção VIII.....	16
Das Bolsas Trabalho	16
CAPÍTULO V	18
DAS NORMAS PARA SOLICITAÇÃO	18
CAPÍTULO VI	19
DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO	19
CAPÍTULO VII.....	19
COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS	19
CAPÍTULO VIII.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	19
ANEXOS	21
Anexo Documento 1 - Portaria determinando o período de concessão de Bolsas de Estudo	21

Anexo Documento 2 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – A	22
GRUPO A	22
Anexo Documento 3 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – B	24
Anexo Documento 4 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – C	26
GRUPO C	26





REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art. 1.º O Programa de Bolsas da Faculdade de Alta Floresta – FAF doravante somente Faculdade, está voltado especificamente para a capacitação de recursos humanos e para o fomento à pesquisa.

Art. 2.º O programa irá operar com base em um eficaz instrumento de estímulo aos agentes dos processos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3.º Todas as concessões de bolsas, em suas diferentes modalidades, serão concedidas impessoalmente, segundo critérios do mérito e de adequação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4.º São objetivos principais do programa de bolsas:

I - apoiar a capacitação do corpo docente e discente, para a busca da excelência nos cursos de graduação e licenciatura e atendimento às disposições legais pertinentes;

II - estimular a participação discente necessária à implantação e/ou desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão;

III - viabilizar a implantação de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

IV - contribuir para a elevação e manutenção dos padrões institucionais de qualidade almejados pelos processos de auto-avaliação e de avaliação externa;





V - favorecer a dedicação dos discentes enquanto requisito importante para a qualidade do ensino e da pesquisa e condição para a formação continuada.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 5.º Estão previstas na Faculdade as seguintes modalidades de bolsas:

I - bolsa de monitoria; (A2)

II – bolsa de estágio; (A2)

III - bolsa de iniciação científica; (B2)

IV - bolsa de produção científica; (A1 ou B1)

V - bolsa parentesco; (A1 ou A2)

VI - bolsa de inclusão social; (depende de análise sócio econômica)

VII - bolsa convênio; (Termo conforme convênio)

VIII - bolsa de trabalho; (C1 e C2)

IX – bolsas definidas a cada semestre.

Parágrafo Único: No que tange as bolsas de Inclusão Social e Bolsa Convênio, os alunos serão posteriormente incluídos nos programas respectivos conforme valor definido na concessão da bolsa.

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO DAS BOLSAS

Seção I

Das Bolsas de Monitoria





Art. 6.º As Bolsas de Monitoria terão um desconto entre 10% e 20% concedido aos discentes que participarem, efetivamente, do programa de monitoria e da Faculdade.

§ 1º. Os percentuais de desconto e a validade da bolsa serão estabelecidos nos editais para concursos, seguindo o regulamento do programa de monitoria da Faculdade.

§ 2º. Estão inseridos nas bolsas de monitoria, conforme documento 2 em anexo o grupo A, subgrupo A2 – Participação no programa de monitorias.

Art. 7.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de monitoria os discentes que atenderem as exigências estabelecidas no regulamento do programa de monitoria.

Art. 8.º O concurso para as bolsas será publicado em forma de edital, no qual constará a quantidade de bolsas, a vigência e os percentuais de descontos.

Art. 9.º O aluno contemplado com a bolsa de monitoria deverá apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de aprovação no concurso de bolsa de monitoria;

II - assinatura do instrumento particular de contrato do programa de monitoria por tempo determinado;

III - assinatura do recibo da bolsa.

Art. 10.º O aluno contemplado com a bolsa de monitoria estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato do programa de monitoria;

II - não cumprimento das condições do regulamento do programa de monitoria;

III - situação acadêmica irregular;





IV - sanções disciplinares;

V - trancamento ou cancelamento da matrícula;

VI - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VII - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 11.º A renovação está condicionada aos critérios estabelecidos no regulamento do programa de monitoria.

Seção II

Das Bolsas de Estágio

Art. 12.º As Bolsas de Estágio terão um desconto entre 10% e 20% concedido aos discentes que participarem, efetivamente, do programa de estágio e da Faculdade.

Parágrafo Primeiro. Os percentuais de desconto e a validade da bolsa serão estabelecidos nos editais para concursos, seguindo o regulamento do programa de estágio da Faculdade.

Parágrafo Segundo. Estão inseridos nas bolsas de estágio, conforme documento 2 em anexo o grupo A, subgrupo A2 – Participação no programa de monitorias.

Art. 13.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de estágio os discentes que atenderem as exigências estabelecidas em regulamento próprio do programa.

Art. 14.º O concurso para as bolsas será publicado em forma de edital, no qual constará a quantidade de bolsas, a vigência e os percentuais de descontos a serem concedidos.

Art. 15.º O aluno contemplado com a bolsa de estágio deverá apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de aprovação no concurso de bolsa de estágio;





II - assinatura do instrumento particular de contrato do programa de estágio por tempo determinado;

III - assinatura do recibo da bolsa.

Art. 16.º O aluno contemplado com a bolsa estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato do programa de estágio;

II - não cumprimento das condições do regulamento do programa de estágio;

III - situação acadêmica irregular;

IV - sanções disciplinares;

V - trancamento ou cancelamento da matrícula;

VI - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VII - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 17.º A renovação está condicionada aos critérios estabelecidos no regulamento do programa de estágio.

Seção III

Das Bolsas de Iniciação Científica

Art. 18.º As Bolsas de Iniciação Científica terão desconto entre 25% e 30% concedido aos discentes que participarem, efetivamente, do Programa de Iniciação Científica da Faculdade.

Parágrafo Primeiro. O percentual de desconto e a validade da bolsa serão estabelecidos nos editais para concursos, seguindo o regulamento do Programa de Iniciação Científica da Faculdade.

Parágrafo Segundo. Estão inseridos nas bolsas de iniciação científica, conforme documento 3 em anexo o grupo B, subgrupo B2 –





Participação do núcleo de iniciação científica, dentro de um dos conteúdos abaixo descritos.

- a) Gestão Escolar;
- b) Gestão Empresarial;
- c) Gestão Contábil;
- d) Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade.

Art. 19.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de iniciação científica os discentes que atenderem as exigências descritas em regulamento próprio.

Art. 20.º O concurso para as bolsas será publicado em forma de edital, no qual constará a quantidade de bolsas, a vigência e seus percentuais.

Art. 21.º O aluno contemplado com a bolsa de Iniciação Científica deverá apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de aprovação no concurso de bolsa de iniciação científica;

II - assinatura do instrumento particular de contrato do programa de iniciação científica por tempo determinado;

II - Assinatura do recibo de comprovação da concessão da bolsa.

Art. 22.º O aluno contemplado com a bolsa de iniciação científica estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato do programa de iniciação científica;

II - não cumprimento das condições do regulamento do programa de iniciação científica;

III - situação acadêmica irregular;

IV - sanções disciplinares;





V - trancamento ou cancelamento da matrícula;

VI - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VII - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 23.º A renovação será concedida de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do programa de iniciação científica.

Seção VI

Das Bolsas de Produção Científica

Art. 24.º Nas Bolsas de Produção Científica serão concedidos descontos entre 10% e 30% aos discentes que participarem, efetivamente, do programa de produção científica da faculdade.

Parágrafo Único. Estão inseridos nas bolsas de Produção Científica, conforme documento 2 e 3 em anexo, e conforme prévia escolha por parte dos discentes o grupo A e B, subgrupo A1 e B1 respectivamente;

I - A1 – Elaboração de 02 dois artigos científicos na área contábil a serem doados para esta IES, os quais poderão ser publicados em jornais e periódicos á livre escolha da FAF;

II - B1 – Participar da elaboração do jornal, no que tange a redação, formação, formatação e outras atividades atinentes ao jornal.

Art. 25.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de produção científica os discentes que atenderem as exigências do regulamento.

Parágrafo único. A seleção do candidato está vinculada à coordenação do curso à qual pertencer, que atendendo às exigências acadêmicas pré-estabelecidas será aprovado pela prova e pelo valor da produção científica apresentada.

Art. 26.º O aluno contemplado com a bolsa de produção científica deverá apresentar a seguinte documentação:





I - certificado de aprovação no processo seletivo da coordenação do curso;

II - assinatura do instrumento particular de contrato do programa de produção científica por tempo determinado;

III - assinatura do recibo da concessão da bolsa.

Art. 27.º O aluno contemplado com a bolsa de produção científica estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato do programa;

II - não cumprimento das condições do regulamento do programa de produção científica;

III - situação acadêmica irregular;

IV - sanções disciplinares;

V - trancamento ou cancelamento da matrícula;

VI - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VII - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 28.º A renovação da bolsa será no início de cada semestre, desde que sejam atendidas todas as condições do regulamento da bolsa.

Parágrafo único. Esta modalidade de bolsa é cumulativa no limite máximo de 50% para todas as outras modalidades, exceto o FIES.

Seção V

Das Bolsas Parentesco

Art. 29.º Serão concedidos descontos nas mensalidades de até 10% (dez por cento) a cada um dos alunos que pertencem a um mesmo grupo familiar (pais e filhos, irmãos, marido e mulher).





Parágrafo Único. Estão inseridos nas respectivas bolsas conforme documento 2 em anexo, e segundo prévia escolha por parte dos discentes o grupo A, subgrupo A1 e A2.

I - A1 – “Elaboração de 2 dois artigos científicos na área específica, a serem doados para esta IES, os quais poderão ser publicados em jornais e periódicos a livre escolha da IES.”

II - A2 – “Participação no programa de monitorias.”

Art. 30.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa parentesco os discentes que tiverem um ou mais componentes do seu grupo familiar regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade.

Art. 31.º O aluno contemplado com a bolsa parentesco deverá apresentar a seguinte documentação:

I - documentação comprobatória de relação de parentesco;

II - assinatura do recibo da concessão da Bolsa.

Art. 32.º O aluno contemplado com a bolsa parentesco estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - apresentação da documentação incompleta;

II - situação acadêmica irregular;

III - sanções disciplinares;

IV - trancamento ou cancelamento da matrícula;

V - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 33.º A renovação da concessão da bolsa será no início de cada semestre, desde que comprovada a matrícula dos demais membros da família.

Parágrafo único: a existência de um ou mais membros de uma mesma família ou grupo familiar não dá automaticamente o direito a bolsa parentesco.





Seção VI

Das Bolsas de Inclusão Social

Art. 34.º A Bolsa de Inclusão Social terá um abatimento na mensalidade consoante prévia análise sócio econômica, determinando o valor a ser concedido, e conseqüentemente a classe em que se enquadrará o discente, uma vez que o mesmo atenda aos critérios de seleção e que seja incluído dentro do limite de cota de bolsas para esta modalidade na Faculdade.

Parágrafo único: Podem efetivamente candidatar-se a uma bolsa de inclusão social, pessoas que tem baixo poder aquisitivo, negros retintos e índios.

Art. 35.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de Inclusão Social os discentes que estiverem efetivamente matriculados e cursando um dos cursos de graduação ou licenciatura da Faculdade.

Parágrafo único. Desta forma, candidatos com matrícula trancada ou na situação de abandonada, não poderão concorrer.

Art. 36. Para concorrer ao processo de seleção da bolsa os candidatos terão que atender as seguintes condições iniciais:

I - estar regularmente matriculados para o semestre em que será concedida a bolsa;

II - não ter reprovação por falta no semestre anterior;

III - ter média igual ou superior a sete (7,0), considerando as notas dos dois últimos semestres;

IV - não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa para a mesma finalidade;

V - preencher a ficha inscrição corretamente.

Art. 37.º Os candidatos serão selecionados de acordo com a situação sócio-econômica do grupo familiar ao qual pertencem.





Art. 38.º Será nomeada uma comissão avaliadora que fará a seleção dos candidatos e deverá apresentar a seguinte documentação do grupo familiar, comprobatória no ato da entrevista.

I - CPF do aluno; se for maior de 18 anos;

II - CPF do pai ou responsável legal;

III - documento de identificação (RG ou certidão de nascimento) de todos os membros do grupo familiar;

IV - certidão de Nascimento para menores de 18 anos e adultos que não possuam RG;

V - certidão de casamento se for o caso;

VI - certidão ou atestado de óbito se for o caso.

VII - Declaração do imposto de renda completa e/ou declaração de isento do ano base.

Art. 39.º Deverá, ainda, apresentar os seguintes comprovantes:

I - carteira profissional de todos os membros do grupo familiar (folha de identificação, frente e verso, página de registro do último contrato e a seguinte);

II - folha de pagamento individual, holerite ou comprovante mensal (do mês anterior) de todos os membros do grupo familiar que trabalham;

III - declaração do contador, em caso de negócio próprio ou autônomo;

IV - cópia do último balanço, em caso de negócios próprios, assinados pelo contador.

Art. 40.º Deverão apresentar os seguintes comprovantes de despesas fixas:

I - recibo de aluguel e contrato de financiamento da casa própria, quando for o caso;

II - contas de água e de luz (mês anterior);





III - carnê do IPTU;

IV - recibo de mensalidades onde estudam outros membros do grupo familiar;

Art. 41.º O aluno contemplado com a bolsa Inclusão Social estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - situação acadêmica irregular;

II - sanções disciplinares;

III - trancamento ou cancelamento da matrícula;

IV - transferência ou desistência do curso;

V - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VI - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa.

Art. 42.º A contratação da bolsa de Inclusão Social para determinado período letivo não implica em renovação automática para o próximo.

§ 1.º A cada semestre ocorre um novo processo de inscrição e seleção de candidatos.

§ 2.º Esta modalidade de bolsa é cumulativa no limite máximo de 50% para todas as outras modalidades, exceto para o FIES.

Seção VII

Das Bolsas Convênios

Art. 43.º As Bolsas de Convênios terão desconto conforme termo de convênio assinado concedido aos discentes integrantes das entidades conveniadas com a Faculdade para este fim.

Parágrafo único. Estão aptos a concorrer a uma bolsa convênio os discentes pertencentes às entidades conveniadas e que sejam indicados por esta mesma entidade.





Art. 44.º Para concorrer ao processo de seleção da bolsa os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - comprovante de membro-integrante da entidade conveniada;
- II - assinatura do instrumento particular de contrato de bolsa conveniada;
- III - assinatura do Recibo de concessão da bolsa.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a bolsa estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

- I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato de bolsa conveniada;
- II - situação acadêmica irregular;
- III - sanções disciplinares;
- IV - trancamento ou cancelamento da matrícula;
- V - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;
- VI - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa;
- VII - cancelamento do convênio.

§ 1.º A renovação da bolsa será no início de cada semestre, desde que sejam atendidas todas as condições do regulamento da bolsa.

§ 2.º Esta modalidade de bolsa é cumulativa no limite máximo de 50% para todas as outras modalidades, exceto para o FIES.

Seção VIII

Das Bolsas Trabalho

Art. 45.º As Bolsas Trabalho terão uma remuneração mensal e/ou um desconto na mensalidade superiores a 30% calculado de acordo com a função e carga horária exercida pelo discente na instituição ou em outra empresa conveniada.





Parágrafo Único. Estão inseridos nas respectivas bolsas conforme documento 4 em anexo, e segundo prévia escolha por parte dos discentes o grupo C, subgrupo C1 e C2.

C1 - Engajar-me em projetos sociais, levando sempre o nome da instituição.

C2 - Participar do comitê de organização do congresso de contabilidade.

Art. 46.º Estão aptos a concorrer a uma bolsa de trabalho os discentes que estiverem efetivamente matriculados e cursando um dos cursos de graduação ou licenciatura da Faculdade.

Art. 47.º Para concorrer ao processo de seleção da bolsa os candidatos terão que atender as seguintes condições iniciais:

I - estar regularmente matriculado para o semestre em que será concedida a bolsa;

II - não ter reprovação por falta no semestre anterior;

III - ter média igual ou superior a sete (7,0), considerando as notas dos dois últimos semestres;

IV - não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa para a mesma finalidade;

V - preencher a ficha de inscrições corretamente;

Art. 48.º Os candidatos serão selecionados por entrevista e/ou através de uma prova de aptidão e deverão apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de aprovação no processo seletivo para bolsa de trabalho;

II - assinatura do instrumento particular de contrato do programa de bolsa de trabalho;





III - atestado com os horários de trabalho do setor onde desempenha suas funções;

IV - assinatura do recibo da concessão da bolsa.

Art. 49.º O aluno contemplado com a bolsa estará impedido da concessão e perderá o benefício nas seguintes condições:

I - não cumprimento das condições descritas no instrumento particular de contrato do programa de bolsa trabalho;

II - situação acadêmica irregular;

III - sanções disciplinares;

IV - trancamento ou cancelamento da matrícula;

V - fraude ou outro vício de vontade para a obtenção do benefício;

VI - inadimplência (acima de 60 dias) durante a vigência da bolsa;

VII - má conduta ou afastamento do trabalho ao qual foi designado, sem justificativa.

§ 1.º A renovação da bolsa será no início de cada semestre, desde que sejam atendidas todas as condições do regulamento da bolsa.

§ 2.º Esta modalidade de bolsa é cumulativa no limite máximo de 50% para todas as outras modalidades, exceto para o FIES.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 50.º Toda solicitação deverá ser preenchida em formulário próprio disponível na Faculdade.

Art. 51.º Cada modalidade de bolsa contará com critérios próprios para solicitação, concessão e renovação.





Parágrafo único. Os critérios serão definidos de acordo com as características de cada bolsa, condicionados ao equilíbrio financeiro e aos interesses acadêmico-pedagógicos da instituição.

CAPÍTULO VI DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 52.º As solicitações para as diversas modalidades de bolsas ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico da Instituição.

CAPÍTULO VII COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

Art. 53. Os bolsistas contemplados deverão apresentar os seguintes requisitos:

I - estar regulamente matriculado e apresentar bom desempenho acadêmico;

II - desenvolver as atividades atreladas a modalidade de bolsa a qual pertence;

III - atender às normas de convivência estabelecidas no regimento da Instituição.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54.º Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), é garantido a todos os acadêmicos da Faculdade de Alta Floresta, (FAF), um bônus de 8,0% (oito por cento) no valor da mensalidade quando o pagamento for feito rigorosamente em dia.





FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Programa de Bolsas de Estudo

Parágrafo único: Este bônus é cumulativo e pode ser concomitantemente aplicado a todos os tipos de bolsas.

Art. 55.º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Faculdade de Alta Floresta FAF

Art. 56.º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Diretor Geral
Faculdade de Alta Floresta - FAF





ANEXOS





Anexo Documento 2 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – A.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ACADEMICAS.
REFERÊNCIA: 1º Semestre Letivo de _____.**

Eu,

_____ /

Telefone: (____) _____, residente e domiciliado (a) na _____ rua:

_____, e-mail _____, devidamente matriculado no curso de _____ desta IES sob o numero de matricula RA _____ Acadêmico do _____ Semestre do curso de _____ da Faculdade de Alta Floresta (FAF), venho por meio do presente termo asseverar e comprometer-me, tendo em vista a existência de uma bolsa de incentivo, realizar as seguintes atividades:

GRUPO A

A-1 Elaboração de 02 dois artigos científicos na área de contabilidade, a serem doados para esta IES, os quais poderão ser publicados em jornais e periódicos á livre escolha da IES.

A-2 Participação no programa de monitorias.

Fico também ciente de que:





FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Programa de Bolsas de Estudo

- 1) Alunos com mais de 1 (uma) dependência ou ter algum ato de indisciplina na IES, terão a bolsa automaticamente negada para o próximo período letivo.
- 2) A reprovação por falta leva também a cessação da benesse da bolsa.
- 3) O não desenvolvimento das atividades propostas neste termo, também ensejará a cessação da bolsa.
- 4) A validade apenas por 6 (seis) meses, podendo ou não ser renovada, de acordo com os critérios.

Alta Floresta, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno





Anexo Documento 3 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – B

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ACADEMICAS.
REFERÊNCIA: 1º Semestre Letivo de _____.**

Eu, _____,
Telefone : (____) _____, residente e domiciliado (a) na rua:

_____, e-mail _____, devidamente matriculado no curso de _____ desta IES sob o numero de matricula RA _____ Acadêmico do _____ Semestre do curso de _____ da Faculdade de Alta Floresta (FAF), venho por meio do presente termo asseverar e comprometer-me, tendo em vista a existência de uma bolsa de incentivo, realizar as seguintes atividades:

GRUPO B

B-1 Participar da elaboração do jornal, no que tange a redação, formação, formatação e outras atividades atinentes ao jornal.

B-2 Participação do núcleo de iniciação científica, dentro de um dos conteúdos abaixo descritos.

A) Contabilidade Ambiental.

B) Sustentabilidade

Fico também ciente de que:

1) Alunos com mais de 1 (uma) dependência ou ter algum ato de indisciplina na IES, terão a bolsa automaticamente negada para o próximo período letivo.





- 2) A reprovação por falta leva também a cessação da benesse da bolsa.
- 3) O não desenvolvimento das atividades propostas neste termo, também ensejará a cessação da bolsa.
- 4) A validade apenas por 6 (seis) meses, podendo ou não ser renovada, de acordo com os critérios.

Alta Floresta, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno





Anexo Documento 4 - Termo de Compromisso e atribuição de bolsas Grupo – C

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INCENTIVO

PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ACADEMICAS.

REFERÊNCIA: 1º Semestre Letivo de _____.

Eu, _____
_____, Telefone: (____) _____, residente e domiciliado (a)
na _____ rua:

_____, e-mail _____, devidamente
matriculado no curso de _____ desta IES sob o numero de
matricula RA _____ Acadêmico do
_____Semestre do curso de _____ da
Faculdade de Alta Floresta (FAF), venho por meio do presente termo
asseverar e comprometer-me, tendo em vista a existência de uma bolsa
de incentivo, realizar as seguintes atividades:

GRUPO C

C-1 Engajar-me em projetos sociais, levando sempre o nome da instituição.

C-2 Participar do comitê de organização do encontro de contabilistas.

Fico também ciente de que:

1) Alunos com mais de 1 (uma) dependência ou ter algum ato de indisciplina na IES, terão a bolsa automaticamente negada para o próximo período letivo.





FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Programa de Bolsas de Estudo

- 2) A reprovação por falta leva também a cessação da benesse da bolsa.
- 3) O não desenvolvimento das atividades propostas neste termo, também ensejará a cessação da bolsa.
- 4) A validade apenas por 6 (seis) meses, podendo ou não ser renovada, de acordo com os critérios.

Alta Floresta, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

